

DES ODESP 730/2025



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 4051/2025.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para fornecimento de cortina rolô para atendimento do Gabinete do Desembargador Ricardo Tadeu, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **Autoriza.**

Interessados(as): Coordenadoria dos Serviços Gerais.

I. A Coordenadoria dos Serviços Gerais requer a contratação direta da empresa **A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA (CNPJ: 03.513.370/0001-10), por dispensa de licitação, para fornecimento de cortina rolô para atendimento ao Gabinete do Desembargador Ricardo Tadeu, conforme proposta comercial apresentada pela empresa, anexa ao documento 04 dos autos.**

II. A unidade demandante se manifesta da seguinte forma, para justificar o pedido de contratação:

"Atendimento ao DES ADG constante no PROAD 3773/2025".

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços mediante consulta direta a diversos fornecedores, tendo obtido três cotações. Em seguida, para fins de prosseguimento da instrução processual, a unidade demandante realiza consulta no site da Receita Federal do CNPJ da empresa COMUNELLO DECORAÇÕES (CNPJ: 37.553.400/0001-34), que apresentou o menor preço, porém sem sucesso, encontrando informações insuficientes em seu cadastro, conforme documento 11 nos autos. Portanto, não satisfeita a exigência legal de regularidade fiscal federal da empresa que apresentou o menor preço, nos termos do art. 68, III, da Lei 14.133/2021 [1]. Desse modo, a unidade demandante escolhe a empresa A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS que apresentou o segundo menor preço.

IV. Comprovada a regularidade da empresa indicada perante à Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme certidão extraída junto ao SICAF. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, prevista no art. 63, IV, da Lei 14.133/2021 e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia [2].

V. Designo fiscais da futura contratação os servidores indicados no documento 03, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

